

## FICHA TÉCNICA DA EMISSÃO DAS “OT-2018 – 9ª Série”

|  |  |
|--|--|
| <b>Emitente:</b>                                   | República de Moçambique  |
| <b>Modalidade de Subscrição:</b>                   | Directa  |
| <b>Montante da Emissão:</b>                        | 820.000.000,00 Meticais  |
| <b>Representação:</b>                              | 8.942.568 Obrigações escriturais, ao portador  |
| <b>Taxa de Juro:</b>                               | 16,00%   |
| <b>Prazo da Emissão:</b>                           | 3 anos   |
| <b>Valor Nominal:</b>                              | 100,00 Meticais  |
| <b>Colocação:</b>                                  | As obrigações serão colocadas junto dos “Operadores Especializados em Obrigações do Tesouro” nos termos do artigo 6 do Decreto n.º 05/2013, de 22 de Março.  |
| <b>Data de subscrição:</b>                         | 09 de Outubro de 2018  |
| <b>Data de Emissão e de Liquidação Financeira:</b> | 11 de Outubro de 2018  |
| <b>Leilão:</b>                                     | Competitivo de Taxa de Juros   |
| <b>Taxa de Juro:</b>                               | <p>A taxa de juro nominal aplicável será: (i) fixa de 16,00% durante os primeiros 2 pagamentos semestrais de juros e (ii) variável nos 4 últimos pagamentos semestrais de juros.</p> <p>A taxa de juro variável que remunera cada obrigação nos últimos 4 pagamentos semestrais, resultará da adição de uma margem percentual a um indexante, arredondada para 1/16 de ponto percentual igual ou imediatamente superior.</p> <p>A taxa de juro variável que remunera cada obrigação nos últimos 4 pagamentos semestrais, será determinada até às 8:30 horas do segundo dia útil anterior à data de início do novo período de contagem de juros.</p> <p>O indexante da taxa que remunera cada obrigação nos últimos 4 pagamentos semestrais, será determinado pela taxa média ponderada pela maturidade e pelos montantes das seis últimas emissões de Bilhetes do Tesouro (BT’s), a prazos superiores a 63</p> |

dias.

Caso estes títulos não tenham qualquer emissão para os prazos considerados, nos últimos 28 dias de calendário à data de cálculo do indexante, será considerado como indexante outro título que, pela sua natureza, venha substituir os títulos considerados. A margem percentual a ser adicionada ao indexante que remunera cada obrigação nos últimos 4 pagamentos semestrais é de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

|  |   |
|--|---|
| <b>Cálculo dos juros:</b>                            | Os juros serão calculados diariamente e numa base de 360 dias, correspondentes a doze meses de 30 dias cada (ou seja, na convenção 30/360, modelo europeu).   |
| <b>Pagamento de Juros:</b>                           | <p>A contagem de juros irá decorrer até aos dias 11 de Abril e 11 de Outubro de cada ano, sendo que o pagamento de juros terá lugar no dia útil seguinte após o término da contagem de juros.</p> <p>Caso a data prevista não seja um dia útil (definido como um dia em que os Bancos estão abertos e a funcionar na Cidade Maputo), a data de pagamento de juros será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.</p> |
| <b>Data de Reembolso:</b>                            | No final do prazo da emissão, 11 de Outubro de 2021, se esta data não for um dia útil (definido como um dia em que os Bancos estão abertos e a funcionar em Maputo), a Data de Reembolso será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.  |
| <b>Reembolso antecipado por vontade da Emitente:</b> | Por vontade da Emitente, poderá o empréstimo ser reembolsado total ou parcialmente, neste último caso por redução ao valor nominal da emissão, a partir do 3º cupão inclusive e nas datas de pagamento semestral de juros, havendo lugar a um pré-aviso com uma antecedência mínima de 15 dias.   |
| <b>Garantias</b>                                     | As Obrigações do Tesouro gozam dos privilégios e garantias reconhecidas dos títulos da dívida pública. Serão inscritas no Orçamento do Estado as verbas indispensáveis para acorrer ao serviço da dívida.   |
| <b>Regime Fiscal:</b>                                | Nos termos da legislação em vigor.  |
| <b>Agente Pagador e de Cálculo:</b>                  | Direcção Nacional do Tesouro  |
| <b>Organização e Liderança:</b>                      | Direcção Nacional do Tesouro  |